

Despacho: *Aprovado*

1.250 *145*
Rev. Roberto Brasileiro

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DE FINANÇAS II

SR. 19/03/04

Quanto aos **doc. 198** oriundos do Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente a documento do Instituto Presbiteriano Educacional e Social - IPES sobre comunicação de impossibilidade de pagamento de parcelamento de INSS e Minuta de Protocolo de intenções para transferência para a igreja local.

Considerando: *A IPB ATUAR **

- 1) *(A disposição da JPEF em assumir o débito do IPES junto ao INSS; ~~no valor de~~)*
- 2) A Minuta de Protocolo de Intenções para Transferência do IPES à Igreja Presbiteriana 706 Sul - Palmas (TO);

A CE-SC resolve:

- 1) Tomar conhecimento; *SENER*
- 2) Determinar a JPEF *TE/IPB* que proceda a transferência.

** O parecer favorável da JPEF para que assumira o débito... no valor de* Sala das Sessões, São Paulo, 16 de março de 2004.

45 parcelas de R\$ 1.703,20;

[Signature]
- Presb. Airton Costa de Sousa

- Rev. Alcyon Vicente Pinto da Costa Jr.

[Signature]
- Rev. Maurício Ferreira do Nascimento

[Signature]
- Rev. Julio Maria Caldeira Sellos

Doc. CXLV

Despacho: *[Signature]*

Rev. Ludgero Bonilha Morais

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida da JPEF, referente a encaminhamento de documento do IPES sobre comunicação de impossibilidade de pagamento de parcelamento de INSS e Minuta de Protocolo de Intenções para transferência para a Igreja Local.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Curador do Arquivo Histórico e museus da IPB



JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
Reunião Ordinária de 15 a 19 de Março de 2004

CE/SC/11PB
PROTÓCOLO
DESTINO: Sub-Comissão F
15 MAR 11 05 000198
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL


A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida em Cachoeiro do Itapemirim – ES, de 04 a 07 de março de 2004, quanto ao documento encaminhado a ela pelo **Instituto Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch**, tomou a seguinte resolução:

DOC 07 – Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch – IPES em Palmas – TO – Recebe-se carta do IPES comunicando impossibilidade de pagamento do parcelamento junto ao INSS e solicitando que a JPEF assumo o débito. Resolve-se encaminhar a CE/SC acompanhado de Minuta de Protocolo de Intenções para transferência para a Igreja local.

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro do Itapemirim, 05 de março de 2004


Rev. Geraldo Silveira Filho
Secretário da JPEF/IPB

Minuta de Protocolo de Intenções para Transferência do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch, na forma abaixo -.....

A **Igreja Presbiteriana do Brasil**, pela presente Minuta de Protocolo de Intenções para Transferência do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch, declara seu propósito em transferir a referida Escola a Igreja Presbiteriana 706 Sul, em Palmas, mediante os seguintes compromissos mútuos:

Manter, sob responsabilidade da IPB o parcelamento junto ao INSS, efetuado para fins de liquidação de encargos sociais, conforme Contrato de Confissão de Dívida, para liquidação em 60 meses, sendo o valor da prestação hoje de R\$ 1.703,20;

Continuará sendo de responsabilidade da Escola o pagamento para quitação do empréstimo contraído com a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, no valor de R\$ 43.000,00, para pagamento também em 60 meses;

Estabelecer o prazo de 31 de julho para manifestação da Igreja, por seu Conselho;

Havendo interesse da parte citada, proceder à transferência administrativa e pedagógica da referida Escola, promovendo as alterações e modificações estatutárias que se fizerem necessárias;

Não havendo interessados em assumir a mesma, e na hipótese da Escola não obter o número de alunos suficientes a sua sustentação, determinar o seu fechamento após o término do ano letivo em dezembro de 2004.

_____, ____ de _____ de 2004

Igreja Presbiteriana do Brasil

Igreja Presbiteriana 706 Sul



Doc. 7
Vide livro

INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL
REVERENDO ROBERT HENRY CAMENISCH
ARSE 72, AI 09, ALAMEDA 05, CEP: 77135-650, CX. POSTAL 1011
CGC: 00 332 739/0001-09 - TELEFAX (063) 214-2249
PALMAS - TOCANTINS

Of. CDI/IPES nº 005/2004

Palmas, 18 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente do CDI-IPES, Reverendo José Gonçalves de Siqueira, vimos externar nossa desagradável surpresa em virtude do *fax* encaminhado ao **Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch – IPES**, em 16/02/2004, cujo teor reflete informação, assinada pelo Reverendo Geraldo da Silveira Filho, pertinente a decisão da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, tomada em outubro/2003, no sentido de que a partir de janeiro de 2004 a escola teria exclusiva responsabilidade sobre o parcelamento da dívida junto ao INSS, da qual não tínhamos conhecimento.

Para melhor compreensão dos fatos, esclarecemos que, em 21/10/2002, o IPES recebeu a visita dos Presbíteros **Hortêncio Alves da Rocha e Ruy Carlos Matos Griffó**, membros da JPEF/IPB, que culminou no parcelamento de **dívida acumulada junto ao INSS**, no importe de **R\$ 76.398,19** (setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), em 60 (sessenta) meses, com parcelas corrigidas mensalmente, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês. A JPEF já quitou quinze (15) parcelas, inclusive a de janeiro/2004, sendo a de fevereiro/2004 no valor de **R\$ 1.703,20** (mil e setecentos e três reais e vinte centavos), mas **não oficiou ao IPES acerca da decisão referida**, só o fazendo via *fax*, na data acima mencionada.

Consta, do aludido *fax*, a observação de tratava-se de ofício sobre decisão já **comunicada verbalmente**, pela Tesouraria da IPB, o que, **de fato, não ocorreu**, razão lógica da surpresa.

Ocorre que o IPES, em virtude das dificuldades financeiras que vinha enfrentando de longa data, firmou um **Contrato de Mútuo com a IPB em 2003**, que implicou no financiamento do valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), em 60 (sessenta) meses, com parcelas corrigidas mensalmente, vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo a de fevereiro/2004 no valor de **R\$ 855,46** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), as quais vêm sendo adimplidas rigorosamente, após **pedido de prorrogação de prazo de carência** concedido pela IPB (cópia de ofício nº 001/03 e resposta do Presb. Ruy Griffó, Ad. de Patrimônio, em anexo).

À
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DA IPB

Além de não termos tido ciência, até então, da decisão da JPEF, afirmamos categoricamente que o **IPES não tem condições financeiras de arcar com as parcelas devidas ao INSS**. Convém salientar que **a dívida foi contraída antes** que este Conselho Deliberativo Interino (constituído pelo Ato Normativo CE/SC nº 01/99) assumisse a direção do instituto. Ela apenas **se avolumou** até o parcelamento, ocorrido em final de 2002. Estávamos certos de que **o parcelamento e a quitação da dívida do INSS ficariam a cargo da JPEF**, como restou subentendido à época (cópia da Ata nº 13, em anexo).

O IPES, atualmente, é uma **escola conveniada** com o governo estadual **justamente pela falta de condições financeiras** de se manter como escola particular que era.

Muitos foram os **pedidos de socorro financeiro** à **IPB**, atendidos, apenas, a partir do final de 2002.

O que mais nos preocupa, diante de uma situação, a princípio insolúvel, é o **comprometimento do nome da Igreja Presbiteriana do Brasil**, a quem pertence o IPES de Palmas-TO, em face da inafastável realidade: **INADIMPLÊNCIA!**

Por isso, solicitamos a intervenção direta e imediata do Supremo Concílio, para que **o impasse** seja objeto de deliberação na **próxima reunião ordinária da CE/SC/IPB**, agendada para primeira quinzena de março do ano em curso, face à **urgência** que o caso requer.

Fraternalmente em Cristo,



ELAINE MARCIANO PIRES
Secretária do CDI/IPES



INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL
REVERENDO ROBERT HENRY CAMENISCH
ARSE 72, AI 09, ALAMEDA 05, CEP: 77135-650, CX. POSTAL 1011
CGC: 00 332 739/0001-09 - TELEFAX (063) 214-2249
PALMAS - TOCANTINS

Of. CDI/IPES nº 001/2003

Palmas, 10 de setembro de 2003.

Senhor Presidente,

Por ordem do Reverendo José Gonçalves de Siqueira, Presidente do Conselho Deliberativo Interino do IPES, vimos solicitar a **dilatação do prazo de carência** relativo ao **CONTRATO DE MÚTUO**, firmado entre a **Igreja Presbiteriana do Brasil**, através de sua Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, e o **Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch**, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a ser amortizado em 60 (sessenta meses), após 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, atualmente já com duas (2) parcelas vencidas em 28/07 e 28/08, respectivamente.

Salienta-se que, empreendidos os esforços necessários, o **IPES firmou convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins**, para este ano de 2003, que incluiu, por enquanto, apenas o fornecimento do quadro de pessoal.

Infelizmente, apesar de todos os caminhos buscados, **não foi possível, para este ano, firmar outros convênios**, mormente o de "Gestão Compartilhada", que significaria repasse de verbas para cobertura de gastos para a manutenção do IPES, que, por hora, têm sido supridos apenas com os valores decorrentes das mensalidades recebidas dos alunos particulares (pré-alfabetização) e da taxa "per capita" de R\$ 12,00 (doze reais), dos alunos conveniados, consoante pode ser claramente constatado mediante cópia (anexa) do último relatório, enviado ao Presbítero Hortêncio, membro da JPEF/IPB, que tem sido regularmente informado das condições de funcionamento desta escola.

A arrecadação mensal, enfim, não tem sido suficiente para cobrir todas as despesas do Instituto, principalmente devido ao **alto índice de inadimplência**, tanto por parte dos alunos conveniados quanto dos particulares.

A dificuldade de ordem econômica, ora exposta, gerou a **inadimplência das duas (2) primeiras parcelas do Contrato de Mútuo**, que já venceram ao final de julho e agosto, respectivamente, e, pelo visto, será totalmente impossível para o IPES honrar o compromisso feito com relação às demais parcelas que vencerão ainda este ano.

Excelentíssimo Senhor



INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL
REVERENDO ROBERT HENRY CAMENISCH
ARSE 72, AI 09, ALAMEDA 05, CEP: 77135-650, CX. POSTAL 1011
CGC: 00 332 739/0001-09 - TELEFAX (063) 214-2249
PALMAS – TOCANTINS

Por isso, e vislumbrando que, para o ano de 2004, o IPES estará com a sua situação financeira estabilizada, aguardando, principalmente, os repasses que advirão de convênios futuros, com o governo estadual, é que tomamos a iniciativa, segundo deliberação do Conselho do IPES, em sua última reunião ordinária, datada de 08/08/2003, devidamente registrada na ATA DE Nº 16, de **requerer a prorrogação do prazo de carência do referido contrato de mútuo**, a fim de que o Instituto passe a fazer os pagamentos relativos à amortização **a partir do mês de janeiro do ano vindouro.**

É inegável que o IPES tem recebido por parte da IPB, através de sua Junta Patrimonial, um **tratamento deveras condescendente**, razão pela qual não nos foi negado o socorro financeiro, tantas vezes solicitado.

Acreditamos que os irmãos, representando a liderança que nos tem “estendido as mãos”, estão sendo motivados pela **visão de expansão do reino de Deus na terra**, da qual também compartilhamos, enquanto Conselho Deliberativo, na “linha de frente de batalha”, nos justificando, de antemão, que os problemas financeiros do IPES têm sido vencidos com muita responsabilidade de administração, no temor do Senhor, principalmente pelos esforços empreendidos pela Diretora, Professora Hélia, e a Coordenadora, Professora Lourdes, sob a orientação da Comissão de Apoio Administrativo e Pedagógico, composta pelo Presbítero Paulo Afonso, Pastor Cláudio e Professora Marise Madalena, todos altamente compromissados com o dono da obra, o Senhor Jesus Cristo.

Mas, ainda não conseguimos superar todas as dificuldades. Pelo contrário, estamos apenas começando a nos **reorganizar e nos reestruturar dentro da nova realidade de escola conveniada.**

Com essas explicações finais, aguardamos, mais uma vez a compreensão dos irmãos, no sentido de os boletos mensais referentes à dívida contraída sejam expedidos, apenas, **a partir de janeiro do ano próximo**, nos mesmos moldes pré-estabelecidos, a fim de que o **prazo de carência seja estendido de seis (6) meses para um (1) ano.**

Fraternalmente em Cristo,

ELAINE MARCIANO PIRES
Secretária do CDI/IPES

Doc. 001

R. Griffio
10-12-2003

Vila Velha – ES, 22 de outubro de 2003

Ao
INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL – IPES

Sra. Diretora:

Com alegria me reporto a sua carta de 10 de setembro de 2003 na qual nos é solicitada a prorrogação da carência do empréstimo feito com a IPB.

A solicitação foi considerada em reunião plena da Junta Patrimonial, no dia 02 do corrente mês, e teve a seguinte resolução: **“Doc. 05 – Do Instituto Presbiteriano Educacional e Social – IPES em Palmas – TO, solicitando dilatação de prazo no Contrato de Mútuo. Resolve-se atender ao pedido prorrogando a carência até 31 de dezembro de 2003”.**

Em decorrência, refizemos a planilha deste contrato, ficando a primeira parcela, com vencimento em 25 de janeiro de 2004.

Registro minha particular alegria, pelo entusiasmo e pelos resultados já obtidos, e também pela certeza de que Deus há de conduzir a pleno êxito este empreendimento.

Fraternalmente,

Presb. Ruy Griffio
Administrador de Patrimônio

**ATA DE Nº 13 DO CONSELHO DELIBERATIVO
INTERINO DO IPES DE PALMAS-TO**

ATA DE NÚMERO TREZE do Conselho Deliberativo Interno do IPES – Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch de Palmas-Estado do Tocantins. Às nove horas e cinquenta minutos (9:50 horas) do dia quatro de novembro de dois mil e dois (04.11.2002), reúne-se o Conselho Deliberativo Interno do IPES, sito a ARSE setenta e dois (72), AI – Área Institucional número nove (09), Alameda cinco (05), em Palmas-TO, em uma de suas dependências, sob a presidência do Reverendo **José Gonçalves de Siqueira**, Presidente do Conselho. Registra-se a presença dos seguintes membros: 1) Presbítero **Paulo Afonso Teixeira**, Presidente da Comissão de Apoio Administrativo e Pedagógico; 2) Reverendo **Cláudio José Alves Viana** e 3) Professora **Marise Madalena dos Anjos**, membros do CAAP; 4) **Elaine Marciano Pires**, secretária; 5) Presbítero Cid Hoffamon Madureira. Constante a ausência do Diácono José Maria Pires. Compareceram também, a convite, o Reverendo **Renato Abadio Romão**, Capelão e a Professora **Hélia Evangelista Silveira Marques**, Diretora do IPES. A reunião é iniciada com a leitura bíblica feita no Salmo cento e quarenta e sete, versos dezessete e dezoito (145:17-18) pelo Capelão que, após breve comentário do texto, orou logo em seguida. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, o Conselho primeiramente, ouviu, através da Secretaria, as informações trazidas pelo Presbíteros **Ortêncio Alves da Rocha** e **Ruy Carlos Mattos Griffo**, representantes da **Junta Patrimonial da IPB**, em visita ao IPES no dia 21/10/2002. Segundo ambos, **os objetivos da referida visita** foram os seguintes: 1) negociar o parcelamento e a quitação do total da dívida acumulada junto ao INSS, que até 25/09/02 estava orçada em R\$ 76.398,19 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos); 2) noticiar possível repasse do valor necessário para quitação da dívida decorrente de FGTS, que está, aproximadamente, em R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3) noticiar a aprovação do repasse do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para quitação das folhas de pagamento dos meses de agosto e setembro/2002, ou seja, salários atrasados e encargos sociais; 4) conscientizar que o auxílio financeiro ao IPES não será ilimitado, mas somente até que a situação se equilibre; 5) tomar conhecimento dos propósitos de administração deste conselho; 6) noticiar a pretensão de remessa de verba para melhorar o visual da escola (estrutura física), com forro de PVC, equipar as salas de aulas com aparelhos de ar condicionado e reformar o parquinho infantil; 7) sugerir a formação de cerca viva em torno de toda área anexa ao prédio. Em seguida, ouviu-se **relatório da Diretora Hélia**, que constou do seguinte: 1) recebimento do depósito, em conta, da verba de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), repassada pela Junta Patrimonial da IPB; 2) efetivação da negociação e

parcelamento da dívida junto ao INSS; 3) quitação das rescisões atrasadas; 4) diminuição do índice de inadimplência; 5) necessidade de reforma dos banheiros e da pintura do prédio da Escola; 6) contato já entabulado com a Secretaria Estadual da Educação e necessidade de encaminhar requerimento para viabilização de convênios. Prosseguindo, o Conselho, por seus membros com direito a voz e voto, **deliberou** no seguinte sentido: **PRIMEIRO:** por unanimidade, encaminhar o requerimento à Secretaria Estadual da Educação para viabilizar a **celebração de convênios**, encaminhando, com o mesmo, relatório circunstanciado das condições do Instituto, a ser elaborado pela Diretoria e CAAP; **SEGUNDO:** **designar a Professora Marise Madalena dos Anjos, Vice-Presidente deste Conselho, para representar o IPES** perante a Administração Pública Estadual com o fim específico de celebrar tais convênios; **TERCEIRO:** remeter, com urgência, **relatório e prestação de contas da verba** recebida e também **proposta de melhorias** na estrutura física do IPES à Junta Patrimonial da IPB, que deverá ser elaborado pelo CAAP em parceria com a Diretora da Escola; **QUARTO:** **designar o Reverendo Cláudio José Alves Viana** para intermediar o encaminhamento do ofício de requisição de Declaração de Utilidade Pública junto à Câmara Municipal; **QUINTO:** **agendar reunião ordinária** para o dia 02/12/2002. A presente ata é lida e aprovada sem emendas. Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada às onze horas e cinquenta e cinco minutos (11:55 horas), com uma oração pelo Presbítero Cid Hoffman Madureira. Para constar, eu, **Elaine Marciano Pires**, Secretária, lavro a presente ata, que, após lida e aprovada, vai por mim devidamente assinada, nesta folha, e rubricada na anterior Elaine Marciano Pires.

Elaine Marciano Pires

De: "ipbgloria" <ipbgloria@escelsa.com.br>
Para: <elainepires@mp.to.gov.br>
Enviada em: domingo, 10 de novembro de 2002 05:54

De: Presb. Ruy Griffó – Junta Patrimonial

Para: Dra. Elaine Marciano Pires (IPÊS / PALMAS)

Assunto: Aprovação do relatório de visita

Estimada irmã em Cristo:

Agradecido pela ótima acolhida que tivemos quando de nossa estada em Palmas, trago as boas notícias da aprovação de nosso pleito quanto **ao projeto de recuperação da Escola Presbiteriana local**. Foram autorizados os seguintes itens: **Fôrro nas 7 salas, em PVC; colocação de ar condicionado, reforma no banheiro, pintura geral, recuperação do parquinho para o jardim**. Os recursos para estes melhoramentos, serão alocados mediante um contrato de empréstimo no valor de **R\$ 43.000,00** dos quais R\$ 13.000,00 já foram liberados. Nos próximos dias estarei enviando o contrato para a Escola, para sua formalização.

Mesmo a distancia, fico entusiasmado com a possibilidade de uma solução definitiva para a Escola de Palmas, em vista da aproximação da época de **novas matrículas, o que devera ser explorado ao Maximo**. Peço a Deus a Sua bênção para o nosso trabalho e mormente para vocês que estão ai, na linha de frente.

Presb. Ruy Griffó

Administrador de Patrimônio

Respondido em 25/11/2002 - Agradecimentos e
Pedido de Inf. sobre contrato
de Empréstimo

P/ compromisso Dd. Alfredo



INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL
REVERENDO ROBERT HENRY CAMENISCH
ARSE 72, AI 09, ALAMEDA 05, CEP: 77135-650, CX. POSTAL 1011
CGC: 00 332 739/0001-09 - TELEFAX (063) 214-2249
PALMAS - TOCANTINS

Of. CDI/IPES nº 003/2004

Palmas, 17 de fevereiro de 2004.

Senhor Secretário Executivo,

Por ordem do Presidente do CDI-IPES, Reverendo José Gonçalves de Siqueira, vimos externar nossa desagradável surpresa em virtude do *fax* encaminhado ao **Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Robert Henry Camenisch - IPES**, em 16/02/2004, cujo teor reflete informação, assinada pelo Reverendo Geraldo Silveira Filho, Secretário da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, pertinente a decisão da qual não tínhamos conhecimento.

Tal decisão, tomada em outubro de 2003 pela **JPEF/IPB**, diz respeito a apreciação do **DOC. 10**, e tem a seguinte redação: "*Do Tesoureiro da IPB, pb. Renato Piragibe, sobre pagamentos diversos. A JPEF resolve: c. Quanto ao IPES de Palmas-TO: 1. Informar que os débitos serão lançados até dezembro como despesa da JPEF. 2. Oficiar a direção da referida escola que a partir de janeiro de 2004 será de exclusiva responsabilidade da escola o referido parcelamento junto ao INSS.*"

Para melhor compreensão dos fatos, esclarecemos que, em 21/10/2002, o IPES recebeu a visita dos Presbiteros **Hortêncio Alves da Rocha** e **Ruy Carlos Matos Griffó**, membros da JPEF/IPB, que culminou no parcelamento de **dívida acumulada junto ao INSS**, no importe de **R\$ 76.398,19** (setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), em 60 (sessenta) meses, com parcelas corrigidas mensalmente, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês. A JPEF já quitou quinze (15) parcelas, inclusive a de janeiro/2004, sendo a de fevereiro/2004 no valor de **R\$ 1.703,20** (mil e setecentos e três reais e vinte centavos), mas **não oficiou ao IPES acerca da decisão referida**, só o fazendo via *fax*, na data acima mencionada. Consta, do aludido *fax*, a observação de tratava-se de ofício sobre decisão já comunicada verbalmente, pela Tesouraria da IPB, o que, de fato, não ocorreu, razão lógica da surpresa.

Ocorre que o IPES, em virtude das dificuldades financeiras que vinha enfrentando de longa data, firmou um **Contrato de Mútuo com a IPB em 2003**, que implicou no financiamento do valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), em 60 (sessenta) meses, com parcelas corrigidas mensalmente, vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo a de fevereiro/2004 no valor de **R\$ 855,46** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), as quais vêm sendo adimplidas rigorosamente, após **pedido de prorrogação de prazo de carência** concedido pela IPB (cópia de ofício nº 001/03 e resposta do Presb. Ruy Griffó, Ad. de Patrimônio, em anexo).

À

COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB

A/C Reverendo LUDGERO BONILHA MORAIS

Além de não termos tido ciência, até então, da decisão da JPEF, afirmamos categoricamente que o **IPES não tem condições financeiras de arcar com as parcelas devidas ao INSS**. Convém salientar que **a dívida foi contraída antes** que este Conselho Deliberativo Interino (constituído pelo Ato Normativo CE/SC nº 01/99) assumisse a direção do instituto. Ela apenas **se avolumou** até o parcelamento, ocorrido em final de 2002. Estávamos certos de que o parcelamento e a quitação da dívida do INSS ficariam a cargo da JPEF, como restou subentendido à época (cópia da Ata nº 13, em anexo).

O IPES, atualmente, é uma **escola conveniada** com o governo estadual **justamente pela falta de condições financeiras** de se manter como escola particular que era.

Muitos foram os **pedidos de socorro financeiro à IPB**, atendidos, apenas, a partir do final de 2002.

O que mais nos preocupa, diante de uma situação, a princípio insolúvel, é o **comprometimento do nome da Igreja Presbiteriana do Brasil**, a quem pertence o IPES de Palmas-TO, em face da inafastável realidade: **INADIMPLÊNCIA!**

Por isso, junto com os requerimentos contidos no ofício nº 001/04, datado de 13/02/2004, solicitamos que **o impasse** seja, também, objeto de deliberação na **próxima reunião ordinária da CE/SC/IPB**, agendada para primeira quinzena de março do ano em curso, face à necessária **urgência**,

Fraternalmente em Cristo.

ELAINE MARCIANO PIRES
Secretária do CDI/IPES

OBS.: Cópia deste ofício será remetida, imediatamente, à JPEF/IPB, para o devido conhecimento.